

STJ mantém valor de indenização a família de mulher morta em viatura

24/09/2021

O valor estipulado a título de danos morais só pode ser revisto, de forma excepcional, quando for irrisório ou exorbitante e afrontar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Reprodução



Vítima foi assassinada enquanto era conduzida à delegacia^{Reprodução}

Assim, sem constatar tais hipóteses, o desembargador Manoel Erhardt, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, convocado ao Superior Tribunal de Justiça, manteve o valor da indenização devida à família de uma mulher assassinada pelo ex-companheiro dentro de uma viatura policial.

A vítima foi esfaqueada dentro do veículo da Polícia Militar. Ela havia denunciado seu ex-companheiro por colocar uma câmera no banheiro de sua casa, e os dois estavam sendo conduzidos à delegacia.

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais decidiu que a mãe e três irmãos da mulher deveriam receber, respectivamente, R\$ 70 mil e R\$ 40 mil do governo mineiro. O entendimento foi que o Estado deveria ter garantido a segurança da vítima dentro do automóvel.

Representados pelos advogados **Jonathan de Souza Veira** e **Luiz de Souza Gomes**, os familiares alegaram que o valor da indenização por danos morais seria menor do que o normalmente estipulado pelo Judiciário em casos semelhantes. Mas o relator do caso no STJ afastou os argumentos.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
AREsp. 1.906.275

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-set-24/stj-mantem-valor-indenizacao-familia-mulher-morta-viatura/>